

da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 11. O pagamento realizado nos termos do art. 10 deste decreto, será precedido de justificativa elaborada pelo Secretário da Pasta/Setor Responsável e autorização do Ordenador de Despesa para alteração da ordem cronológica, que ficará disponível para acesso dos órgãos de controle e munícipes, devendo também ser juntado ao processo de pagamento.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. As listas de credores contendo a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras serão divulgadas no Portal da Transparência, para possibilitar amplo acesso público, a qual deverá conter:

I - nome da Unidade Gestora

II - a fonte de recurso

III - número e data do registro contábil da liquidação em sistema informatizado;

IV - nome do Credor;

V - CPF/CNPJ do Credor;

VI - valor a pagar;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 13. Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimentos de fundos e demais adiantamentos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ajudas de custo, pensão vitalícia, indenização de acidentes de trabalho e jetons, abrangendo inclusive as indenizatórias;

III - obrigações tributárias, patronais e previdenciárias;

IV - sentenças e decisões judiciais;

V - auxílios e subvenções sociais referente aos convênios em que o Município é conveniente;

VI - folha de pagamento dos servidores, seus encargos, consignações e bolsa de estágio;

VII - auxílio transporte e auxílio alimentação;

VIII - gratificação a integrantes de comissões remuneradas;

IX - benefícios eventuais;

X - locações de imóveis;

XI - pagamento da dívida fundada;

XII - concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e correios;

XIII - despesas com pagamentos de publicações no Diário Oficial do Estado e Diário oficial da União;

XIV - despesas provenientes de créditos extraordinários e extra-orçamentários;

XV - demais despesas que não estejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. Os titulares integrantes da estrutura organizacional do Município devem cumprir e zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 094, de 29 de abril de 2021, nº 144, de 28 de junho de 2021 e nº 047, de 13 de março de 2024.

Viana - ES, 24 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1577729

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGE - EDITAL Nº 005/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

RESOLVE:

1 DA PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1 Prorrogar o Período de Inscrição do Edital nº 005/2025, publicado em 11 de junho de 2025 **Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais** do dia 27/06/2025 até às 18:00 horas do dia 30/06/2025.

2 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

2.1 Fica alterado o Cronograma constante no Anexo III do Edital 005, 11 de junho de 2025 (Processo Seletivo Simplificado Profissionais de Serviços Operacionais), que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A que se refere o Edital nº 005/2025

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	PUBLICAÇÃO	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	11/06/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br , no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1

Pedido de impugnação do Edital	12/06/2025	Para e-mail: processoseletivo@viana.es.gov.br
Resposta do pedido de impugnação	13/06/2025	www.viana.es.gov.br , no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Replicação do Edital, caso houver alteração	13/06/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Período de Inscrição conforme item 5	26/06/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Prova de Títulos, de caráter classificatório (comprovação/entrega dos títulos de escolaridade e tempo de serviço), conforme item 6	17/06/2025	Entrega presencial de cópias dos diplomas e certificados de graduação, pós-graduação, carteira de habilitação e certificados de cursos de qualificação profissional, bem como os documentos de experiência profissional, na Secretaria de Gestão de Pessoas, situada à Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Viana Sede, 5º Andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Viana.
Publicação e divulgação do resultado - classificação do candidato, conforme subitem 9	09/07/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Solicitação de recurso, conforme item 9 e item 16	10/07/2025	Para e-mail: processoseletivo@viana.es.gov.br
Resposta à solicitação de recurso.	11/07/2025	www.viana.es.gov.br , no link: https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1
Publicação e divulgação de novo resultado, caso houver alteração do resultado.	11/07/2025	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: https://ioes.dio.es.gov.br/dom

Para requerer impugnação do Edital ou interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo IV, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico processoseletivo@viana.es.gov.br, conforme item 16 deste Edital.

Protocolo 1577526

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL/SEMED/Nº005/2025 E EDITAL/SEMED/Nº006/2025 COORDENADOR E FORMADOR MUNICIPAL DAS AÇÕES DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO (PAES)

Viana/ES, 24 de junho de 2025.

Resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação dos candidatos dos Processos Seletivos para Bolsista/Coordenador e Bolsista/Formador Municipal do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo-PAES no Município de Viana/ES.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CANDIDATO A COORDENADOR:

NOME	NOTA
Gedilene da Vitória Santos Florindo	12,5

NOTA: Pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CANDIDATO A FORMADOR:

NOME	NOTA
Bárbara Gomes Citeli	8,5

NOTA: Pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

RESULTADO DO PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR:

NOME	NOTA
Gedilene da Vitória Santos Florindo	21

NOTA: Pontuação máxima 30 (trinta) pontos.

RESULTADO DO PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR:

NOME	NOTA
Bárbara Gomes Citeli	21

NOTA: Pontuação máxima 30 (trinta) pontos.

As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato.

Angela Merícia Cavati

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 0047/2025

Protocolo 1577531

ALTERAR O CRONOGRAMA DE PRAZOS DO EDITAL Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199/2022, RESOLVE:

Alterar o Cronograma de Prazos, constantes no anexo IV do EDITAL Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios nº 2.780 do dia 11/06/2025, conforme apresentado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	P E R Í O D O PREVISTO	LOCAL
Classificação Parcial	26/06/2025	www.viana.es.gov.br e www.amunes.org.br
Recurso	26/06/2025	educacao.viana.sisp.com.br
Classificação Final	02/07/2025	www.viana.es.gov.br e www.amunes.org.br